



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

TOTH CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA
Novembro de 2025

FICHA TÉCNICA

Títulos:	Política de Investimentos Pessoais
Área:	Responsável: Compliance
Descrição da Política:	Manual que descreve as políticas, regras e procedimentos de controles internos da Toth Capital Asset Management Ltda
Aplicação:	Todos os Colaboradores da Toth Capital Asset Management Ltda
Tipo:	Política Institucional
Data de Aprovação:	28/11/2025
Criada por:	Compliance
Aprovada por:	Comitê Interno
Data de Publicação:	15/12/2025

TOTH CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Data de Aprovação: 28/11/2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) estabelece as diretrizes a serem seguidas por todos os “Colaboradores” da Toth Capital, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Toth Capital, tenham acesso a informações relevantes sobre a Toth Capital que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais, assim como por seu cônjuge, companheiro e/ou filhos menores de idade. O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão e demissão. Dúvidas referentes à Política podem ser encaminhadas ao superior direto de cada Colaborador ou diretamente a área de Compliance.

Investimento Pessoal

A Política de Investimento Pessoal visa principalmente minimizar os riscos de conflitos de interesse e se aplica a todos os colaboradores da Toth Capital Asset Management.

A Instituição encoraja seus colaboradores a administrar e desenvolver suas finanças pessoais por meio de investimento de longo prazo.

Todas as regras, permissões, vedações e procedimentos que devem ser observados para a realização dos investimentos estão dispostas no Código de Ética e Conduta da Toth Capital Asset Management, Capítulo 8 página 7.

Conflito de Interesse

O Conflito de Interesse surge quando o interesse pessoal do colaborador interfere, não importa de que maneira, com os da Instituição e de seus clientes.

Os conflitos podem afetar nossos julgamentos e decisões como colaboradores da Instituição, podendo consequentemente ameaçar a reputação e negócios desta.

O detalhamento do processo de Conflito de interesse encontra-se no Capítulo 7 página 7 do Código de Ética e Conduta da Toth Capital Asset Management.

Atividades Externas

Ainda na área do Conflito de Interesses, as atividades externas do colaborador não podem interferir nas suas funções, performance, responsabilidades e interesses pessoais dentro da Instituição.

O colaborador deve estar alerta para esses conflitos e ciente que poderá ser solicitado a descontinuar tal atividade, sem qualquer tipo de indenização ou reembolso. A regra vale ainda para atividades desempenhadas para Organizações Não Governamentais (ONGs), entre outras formas Associações, assim como para outras atividades não remuneradas.

O Compliance da Instituição mantém uma base de dados com registro das atividades externas dos colaboradores. Assim, todos devem, ao iniciar suas funções na Instituição, informar ao Compliance sobre tais atividades.

Na comunicação, o colaborador deverá informar:

- (i) entidade contratante;
- (ii) cargo;
- (iii) horário de exercício das atividades e
- (iv) remuneração (se houver).

A **Toth Capital** estimula seus colaboradores a investir de maneira responsável com o objetivo de alcançar metas financeiras de longo prazo, sempre observando os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas e confidencialidade. Neste sentido a Toth Capital encoraja seus Colaboradores a revisar o conteúdo do Manual de Compliance no que tange as Políticas de Confidencialidade e de Prevenção de Uso de Informações Privilegiadas antes de operar nos mercados de capitais e valores mobiliários, assim como observar as normas de conduta abaixo:

- Quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da **Toth Capital**;
- Informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida na **Toth Capital** não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores da **Toth Capital** ou a Colaboradores não autorizados. Toda informação deve ser compartilhada, ainda que dentro da **Toth Capital**, apenas se estritamente necessário. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias e recomendações de investimento ou desinvestimento, relatórios, análises e opiniões sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes das empresas e dos fundos geridos pela Toth Capital, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas nesta Política;
- Não realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa autorização do Comitê de Compliance; e
- Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta Política, devem ser submetidas à área de Compliance e aprovadas pela Diretoria Executiva com antecedência à efetivação da operação. Definição de Contas de Investimento em Valores Mobiliários para fins desta Política, estão abrangidas as contas de investimento em valores mobiliários definidas abaixo:
 - Conta pessoal de investimento em valores mobiliários em uma corretora detida por um Colaborador ou pessoa que trabalhe em tempo integral ou parcial, contratada ou temporária;
 - Conta de valores mobiliários detida pelo cônjuge, companheiro e/ou filhos menores de idade de um Colaborador;
 - Fundos de Investimento ou uma conta conjunta em que o Colaborador exerce controle ou influência de investimentos ou tem interesse beneficiário ou financeiro, direto ou indireto; e
 - Conta de valores mobiliários detida por uma pessoa física ou jurídica, incluindo outros parentes ou pessoas que moram na residência do Colaborador, sobre os quais o colaborador exerce controle ou influência de investimentos. Investimentos Permitidos e Isentos de Reporte os investimentos são os seguintes: Quotas de fundos de investimentos; e Instrumentos de Renda Fixa.

Investimentos com necessidade de pré-aprovação do Comitê de Compliance (tanto para compra como para venda)

- Ações e derivativos de ações;
- Fundos listados em Bolsa (ETFs);
- Debêntures; e
- Atuar como contraparte em negócios com carteiras que administre.

-Procedimento de pré-aprovação para compras e vendas dos ativos com restrição:

Antes de efetuar qualquer compra ou venda dos investimentos acima citados o colaborador deve encaminhar e-mail ao grupo [contato@tothcapital.com.br](mailto: contato@tothcapital.com.br), com requisição para efetuar a operação. Os responsáveis levarão a requisição ao Comitê de Compliance, que decidirá pela sua aprovação ou vedação.

-Procedimento de reporte de investimentos pessoais na contratação de novo Colaborador, e pelo menos anualmente para todos os Colaboradores:

Quando do seu ingresso, o Colaborador notificará sobre sua posição com o preenchimento e assinatura do Formulário ‘Perfil Colaborador’ que será disponibilizado pela Área de Compliance ou Recursos Humanos.

Anualmente todos os colaboradores reportam seus investimentos através do Formulário ‘Perfil Colaborador’.

Violações

Os diretores responsáveis pelos diferentes departamentos da **Toth Capital** ou o Diretor de Compliance têm autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuada em violação à presente Política. De tempos em tempos, o Colaborador também poderá ter posições congeladas devido a potenciais conflitos de interesses. Além disso, a **Toth Capital** poderá aplicar medidas disciplinares aos Colaboradores pela violação desta Política, inclusive com demissão de funcionários ou exclusão de sócio por justa causa.

Os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas resultantes de negociações canceladas pela **Toth Capital**. No que se refere aos ganhos sobre negociações canceladas, serão oferecidos a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela **Toth Capital** ou pelo próprio Colaborador.

Considerações Finais

Esta Política não substitui a obrigação que todo Colaborador tem de usar o bom senso, discernimento e de, sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Compliance diretamente ou através do e-mail [lucas.iamondi@tothcapital.com.br](mailto: lucas.iamondi@tothcapital.com.br).

O Diretor de Compliance atualizará esta Política dentro de um período razoável depois que ocorrerem mudanças nas leis e normas aplicáveis, ou quando considerar apropriado. A versão atualizada da Política será divulgada a todos os Colaboradores.

Mediante a contratação/início do relacionamento e anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário ‘Perfil Colaborador’ que será disponibilizado pela Área de Compliance ou Recursos Humanos.

São Paulo, 28 de novembro de 2025

Toth Capital Asset Management Ltda

Contato: Lucas Iamondi | (11) 3546-0900 | lucas.iamondi@tothcapital.com.br